

A RESPONSABILIDADE DO CONTADOR NAS PRÁTICAS DA CONTABILIDADE CRIATIVA

Suellen Aparecida Miranda dos Santos*

Thalytta Aparecida Costa Marques Oyos**

Cleston Alexandre dos Santos***

Valéria Peron de Souza Pinto****

RESUMO

A contabilidade criativa compreende o conjunto de práticas que tendem a modificar a apresentação da situação econômico-financeira de uma empresa, o que ocasiona na não fidedignidade das informações contábeis. O presente trabalho tem por objetivo evidenciar a responsabilidade do contador nas práticas da contabilidade criativa, abordando a ética profissional contábil. A realização da pesquisa faz uma reflexão para a classe contábil, pois a conduta ética de alguns profissionais possa ter mudado devido à globalização e a ganância do meio empresarial para aumentar o poder aquisitivo das empresas, fazendo com que no caso a classe contábil seja mal vista diante da sociedade. Metodologicamente, o presente trabalho trata-se de um estudo formal, experimental, de rotina real e bibliográfico. A contabilidade criativa surge por meio da manipulação dos relatórios contábeis devido à subjetividade das normas contábeis. Neste artigo são evidenciados casos de empresas que praticaram a contabilidade criativa para benefício próprio e formas para que o contabilista possa seguir sua conduta ética coerente de acordo com o código de ética profissional do contador. O contabilista jamais deve ser conivente com a prática de manipulação das informações, pois a responsabilidade da divulgação das demonstrações e informações é de responsabilidade desse profissional, e uma de suas obrigações é transmitir essas informações de forma clara, transparente e correta quanto à realidade da empresa.

Palavras chaves: Contabilidade criativa, Ética profissional contábil, Responsabilidade.

*Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPAN. E-mail: suellinha_a.ms@hotmail.com

**Acadêmica do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPAN. E-mail: thalytta_2@hotmail.com

***Professor do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPTL. Mestre em Contabilidade pela UFPR.

E-mail: cleston.alexandre@hotmail.com

****Professora do Curso de Ciências Contábeis da UFMS/CPAN. Mestre em Agronegócios pela UFMS.

E-mail: vperon@gmail.com

1 INTRODUÇÃO:

Com o mercado mundial cada vez mais moderno que se atualiza a cada instante, faz-se necessário que todas as informações sejam mais transparentes, verídicas e de fácil acesso, que alcance os seus propósitos de informar com credibilidade. É preciso ter visão abrangente das novas condições de trabalho exigidas. Atualmente as mudanças vêm em um ritmo acelerado. Todas as profissões estão passando por um processo de reflexão, para avaliar se a sua atuação está de acordo com os novos preceitos e exigências impostas pelo fenômeno da globalização.

E essas mudanças também ocorrem na contabilidade que tem como objetivo informar e proporcionar aos usuários o conhecimento referente à situação econômica e financeira da entidade, e sobre a atuação da mesma no mercado. Essas informações devem ser apresentadas fielmente para atender o fundamental objetivo da contabilidade que é orientar as tomadas de decisões da administração.

Segundo Cordeiro e Duarte (2006),

o profissional contábil necessita se aprimorar para os desafios que se sucedem a evolução dos conhecimentos específicos, globais e emocionais como ferramenta indispensável do ser humano no processo de geração de informação contábil, nos termos técnicos e também nos comportamentais. Iniciativa, ética, visão de futuro, habilidade de negociação, flexibilidade, capacidade de inovar e criar, e, sobretudo, conhecimento de sua área de atuação, são alguns desafios apontados para o profissional contábil atual.

Dentro desse contexto surgiu a Contabilidade Criativa. O estudo da contabilidade criativa é importante, pois as consequências da utilização de práticas desta natureza afetam diretamente a todas as partes interessadas nas informações geradas pela contabilidade, podendo vir a trazer distorções significativas na interpretação dos dados pelos usuários. Diante do contexto acima, surgiu a seguinte problemática: **Qual a responsabilidade do Contador perante a prática da contabilidade criativa?**

O objetivo do presente trabalho é evidenciar a responsabilidade do Contador perante a prática da contabilidade criativa, demonstrando seu posicionamento diante da conduta ética.

Devido às brechas que as normas contábeis abrem para a subjetividade na definição de critérios para a classificação dos eventos econômicos, ou seja, que modificam os resultados da empresa, alterando os resultados e induzindo os profissionais da área contábil a uma nova realidade/estimativa, entra a discussão da contabilidade criativa.

O presente trabalho está ainda estruturado em três partes sendo esta a primeira, a segunda a metodologia, na terceira parte tem-se o referencial teórico, e por fim, as considerações finais.

2 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem como objetivo principal evidenciar a responsabilidade do Contador perante a prática da contabilidade criativa. Para a realização do trabalho, foram consideradas pesquisas bibliográficas nos estudos e livros que abordem o conceito de contabilidade criativa e a ética profissional.

Na realização do presente estudo, é necessário selecionar um planejamento específico para usar. Existem vários modelos diferentes, mas nenhum sistema único define todas as variações que devem ser consideradas. Segundo Cooper e Schindler (2003), o presente trabalho trata-se de um estudo formal, experimental e de rotina real. Com relação ao objetivo do estudo, é uma pesquisa bibliográfica.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste tópico discorre-se sobre a Ética profissional, A ética profissional contábil, A contabilidade criativa e A abrangência da contabilidade criativa.

3.1 Ética profissional

A ética é um conjunto de princípios e disposições voltados para a ação, com o objetivo de balizar o comportamento humano. A ética faz uma reflexão crítica sobre a moralidade e existe como referência para que a vida em sociedade possa se tornar cada vez mais humanitária. (MORAIS, 2004).

A ética como ciência busca fazer o que é o certo mantendo uma boa conduta, analisando o conceito de “certo”, pode ser diferente para cada indivíduo, e partindo deste disposto, foram criados os códigos de ética para cada profissão com a função principal de instituir normas para o bom relacionamento do profissional com outros profissionais, a empresa e a sociedade.

A ética profissional determina o relacionamento do profissional com os clientes e seus companheiros de profissão, para o bem estar da sociedade, para obter uma convivência melhor. Os seres humanos estão em busca do melhor para si, como promoção do trabalho, podendo utilizar-se de maneiras inadequadas como a desonestidade, traição e ambição, prejudicando a organização, o companheiro.

Em se tratando de ética profissional, significa estabelecer normas, estatutos e diretrizes, isso é comum em qualquer profissão, o respeito às normas e aos princípios é essencial para que tenha o enriquecimento e a valorização da profissão. Com isso veio o surgimento dos códigos de ética para formação de conscientização dos padrões de conduta.

A definição de código de ética para Barros (2010) é o instrumento que busca a realização dos princípios, visão e missão da empresa. Serve para orientar as ações de seus colaboradores e explicitar a postura social da empresa em face dos diferentes públicos com os quais interage.

O código de ética para ser bem sucedido numa empresa, é necessário que os gestores disseminem e auxiliem, servindo de pilares para que a empresa seja socialmente responsável. É primordial também estar dentro da visão e missão da empresa, orientar suas ações e evidenciar sua postura social com todos que tem relações.

Hoje, qualquer empresa precisa da contabilidade e de seu profissional, para informar e elaborar as demonstrações com fidedignidade, com isso o contabilista precisa se conscientizar de seguir fielmente os princípios e as normas contábeis.

3.1.1 Ética do profissional contábil

O objeto da contabilidade é o patrimônio e o objetivo de maior importância é fornecer informações aos seus usuários com clareza e transparência. Com inúmeros problemas e incertezas, surgiu a necessidade de criar o Código de Ética para o profissional contábil (RESOLUÇÃO CFC 803/96), que traz as normas para serem seguidas, orientações dos deveres e das proibições, valorização aos outros profissionais e a classe, e às penalidades ao descumprimento do código.

Atualmente, qualquer empresa precisa da contabilidade e de seu profissional, para informar e elaborar as demonstrações com fidedignidade, com isso o contabilista precisa se conscientizar de seguir fielmente os princípios e as normas contábeis. O contabilista diariamente passa por dilemas éticos, com gestores, clientes, que em muitas vezes pedem que sejam feitas alterações indevidas.

De acordo com o 2º capítulo do código de ética do contador:

Art. 2º São deveres do contabilista:

I – exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência dos profissionais.

O contabilista deve praticar sua profissão com integridade, honestidade, respeitando as normas e as leis impostas, para valorização da classe contábil.

Ainda, de acordo com o 2º capítulo, algumas das proibições do Código de ética do contador:

Art. 3º No desempenho de suas funções é vedado ao contabilista:

XVII – iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou deturpando o exato teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando peças contábeis inidôneas;

XX – elaborar demonstrações contábeis sem observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

O profissional da contabilidade jamais deve tentar beneficiar a empresa ou alguém e nem elaborar demonstrações sem seguir os princípios e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC's). É necessária uma fiscalização contínua, para que não haja interferência na credibilidade de informações, como também na elaboração de demonstrações de má fé.

Segue abaixo um caso real de fraude e uma atitude de má conduta ética.

Segundo os pesquisadores da Cruz et al (2006, p. 26-31) em seu trabalho “Responsabilidade, honestidade e conduta do profissional contábil: Uma discussão dialética, tendo por base o caso Schincariol”, relata o escândalo do Grupo Schincariol em 2004, que já detinha de acusações do Ministério Público de São Paulo sobre a ordem tributária e fraudes contábeis.

Como o Grupo Schincariol produzia no início apenas refrigerantes, devido ao aumento do crescimento de consumidores da cerveja, decidiu trabalhar na produção destas. Em 2004, houve um crescimento no Grupo considerável num curto período, fazendo com que os concorrentes elaborassem denúncias, dossiês acusando a empresa de práticas para burlar o fisco. Foram surgindo documentos minuciosos dando ênfase ao caso, tanto que a Receita Federal formalizou uma denúncia para apurar as possíveis irregularidades nas notas fiscais, o que desencadeou sonegação dos impostos como, PIS, COFINS, ICMS, IR e IPI, e também não só a empresa estava envolvida como outras empresas e distribuidoras.

Ao final das investigações foram apuradas as seguintes fraudes:

- Utilizavam notas fiscais “frias” e notas fiscais “subfaturadas”;
- Compra de matérias primas utilizadas na produção com algumas irregularidades e negociação com empresas fantasmas;

- Exportações fictícias com mercadorias classificadas incorretamente e com declarações falsas;
- Entrega de mercadorias no lugar diferente do que consta da nota fiscal, para que o valor da tributação seja menor;

Durante as investigações foram apuradas que o Grupo Schincariol subornava policias e fiscais das receitas estaduais, para facilitar a entrada e saída dos produtos Schincariol nos pontos de fiscalização interestaduais, pois as mercadorias não tinham a nota fiscal ou estavam ilegais devido às notas “frias”.

Nota-se que devido à ganância dos empresários para ter mais dinheiro, os contabilistas são induzidos a cometer práticas errôneas como a fraudes nas notas fiscais e sonegação dos impostos, mesmo sendo submetidos ou não a fazer tais práticas. A classe contábil sofre com todos esses atos desses profissionais, pois além de sofrer penalidade, acabam sendo mal vistos pela sociedade que acaba prejudicando toda a classe contábil.

3.2 A contabilidade criativa

A contabilidade criativa é o conjunto de práticas que tendem a modificar a apresentação da situação econômico-financeira de uma entidade, evidenciada em suas demonstrações contábeis, ou seja, a não fidedignidade das informações contábeis (GOMES, 2003).

Segundo Cordeiro (2003, p.1):

Ainda que a posição e uma forma de operar uma empresa constituam uma única realidade, que deve ser representada fielmente através da informação contábil, não devemos esquecer que uma mesma situação pode ser entendida de distintas maneiras de acordo com a que observa.

Cordeiro (2003, p.1) ainda afirma que:

Para a elaboração da informação contábil, existem normas a seguir que não podem deixar de incluir elementos de subjetividade e cuja aplicação requer em muitos casos a realização de estimações por parte da empresa, abrindo assim a possibilidade de uma mesma realidade ser refletida de formas diferentes.

Há duas maneiras de analisar a contabilidade criativa, uma delas é mera estratégia contábil resultante de vasto conhecimento em determinada matéria que permite um gerenciamento de resultados, ou seja, pode ser um meio da contabilidade ser mais complacente, sendo mais abertos para vários tipos de opiniões sobre determinadas leis ou normativos. A outra forma de análise é uma manipulação propriamente dita das demonstrações financeiras com o intuito de transformar os fatos contábeis, beneficiando o desejo dos manipuladores.

A contabilidade criativa aparece para gerar opções que possam ser efetivas de acordo com os princípios e normas contábeis, para ter o êxito de apresentar informação contábil para beneficiar a empresa num determinado momento.

Esse fenômeno contábil que consiste em produzir informações diferenciadas a partir das ambiguidades existentes nas normativas contábeis, evidenciando um resultado desejado de acordo com os interesses e os objetivos de quem se utiliza dos resultados da prática. Para tanto, são utilizados mecanismos baseados na legislação, já que as leis não são suficientemente claras para que se abortem todas as possibilidades da criatividade. (SOUSA, 2011).

A Prática desse tipo de criatividade dá uma percepção de que as informações das demonstrações contábeis são evidenciadas de forma subjetiva, e que os dados e resultados são diferentes dos que seriam de fato apresentados utilizando o modelo contábil em sua forma verdadeiramente dita, no entanto a respeito desses novos mecanismos da contabilidade são legais tratando da legislação e normas.

3.2.1 Abrangência da contabilidade criativa.

Segundo Shah (1998) a contabilidade criativa embora seja uma prática legal, causa questionamentos por partes dos profissionais, sendo considerada uma influência negativa para ciência contábil.

De acordo com Duarte e Ribeiro (2007, p. 29) a contabilidade criativa teve grande "desenvolvimento nos últimos tempos, essencialmente devido à necessidade de, através da contabilidade, registrar novas e complexas transações, sem prejuízo da transparência e rigor exigidos pelos diferentes, e cada vez mais informados, stakeholders".

De acordo com Laínez e Callao (1999, p.20) acrescenta que "a contabilidade criativa encontra-se no caminho entre as práticas verdadeiramente corretas e éticas e a ilegalidade ou fraude, embora seja difícil delimitar onde acaba a ética e começa a criatividade e onde termina esta e começa a fraude".

Dependendo de quem tem interesse em gerar as informações pode parecer "impreciso ou não", no caso da ciência contábil ela torna as informações "surreais", já para os acionistas a prática tem de maximizar os seus retornos, pois os resultados gerados pela criatividade podem ser benéficos no mercado acionário, no entanto o risco é grande se o mercado duvidar do verdadeiro desempenho da entidade.

A contabilidade criativa é mal vista na maioria das vezes, porque quando analisada de forma ética fere todos os princípios, nesse contexto a ética profissional

rejeita a ideia de manipular as demonstrações contábeis para satisfação de gestores e acionistas.

Com isso há uma grande problemática para o contabilista, na hipótese de contabilidade criativa, o profissional contábil deve possuir um grande conhecimento sobre as leis e normas contábeis, e também deve se posicionar de forma reflexiva em relação a ética e seus valores.

Uma das maiores causas para a elaboração da contabilidade criativa, pode-se dizer que está associada ao mercado de capitais, pois se houver um aumento constante nas receitas, suas ações na bolsa de valores consequentemente irão subir. Segundo Kraemer (2005, p.5), as principais causas das organizações praticarem a contabilidade criativa são:

Causas	Descrição
Manutenção de um fluxo constante de receitas:	As empresas vão sempre optar por demonstrar uma estabilidade no crescimento do faturamento, omitindo assim as quedas bruscas, pois para o mercado seria considerado um risco.
Manter em alta os preços das ações:	Utiliza instrumentos para tentar diminuir o endividamento e aumentar as receitas e seu parecer.
Atraso na chegada de informações ao mercado financeiro:	Alguns investidores são beneficiados para obter acesso as informações da empresa.
Mascarar o desempenho governamental:	O governo pode divulgar em regime de caixa, tornando difícil apuração dos custos e projetos. Usando o mesmo regime e a entrada de algumas entidades no desempenho governamental, podem contribuir nos índices da dívida/PIB e déficit/PIB.

Quadro1: Causas das organizações praticarem a contabilidade criativa.

Fonte: Adaptado de Kraemer (2014)

Para Santos e Grateron (2003, p.10) “muitos são os fatores que favorecem o exercício da criatividade contábil, mas talvez o maior dos incentivos seja a impunidade, em todos os sentidos (jurídico, social, mercantil, etc.) do manipulador da informação”.

Ainda segundo Santos e Grateron (2003, p.10), os auditores citam as seguintes causas como origem da contabilidade criativa:

a) Características dos princípios e normas contábeis:

- existência de múltiplas estimativas;
- flexibilidade, arbitrariedade e subjetividade na aplicação;
- diferentes, porém válidas, interpretações dos princípios e normas contábeis;
- conceito base de Imagem Fidedigna pouco claro ou indeterminado; e

- cuidados da administração na aplicação de princípios como prudência, confrontação de receitas e despesas e uniformidade.

b) Características sociais e de comportamento humano:

- valores éticos e culturais; e
- atitude do administrador diante da fraude.

Na história tem vários casos de contabilidade criativa nas empresas, como o maior caso que é o da Enron, uma empresa norte americana do setor energético que ocorreu no ano de 2001, que estava entre as líderes de distribuição de gás, energia e comunicações. O lucro da Enron chegou a 101 bilhões de dólares antes do escândalo que protagonizou. (DAPONT, 2012).

A artimanha da Enron foi de usar empresas coligadas e controladas para aumentar seu resultado, utilizando as empresas que pertenciam aos próprios executivos da Enron chamadas de SPE, onde transferiam passivos, escondia as despesas, fomentava os empréstimos, leasings, securitização e faziam investimentos de riscos. Como não era obrigado apresentar as SPE's, a Enron conseguia o êxito, pois tinha 3% das ações.

Pode-se dizer que a Enron explorou as ambiguidades nas lacunas da legislação americana, que estão em desacordo dos normativos e práticas contábeis. Observa-se também a má conduta ética dos vários níveis de hierarquia da organização, pois não procuraram realizar as operações com transparência. Os próprios administradores da empresa possuíam ações da Enron, fazendo com que houvesse a vontade de aumentar o lucro e agindo de má fé.

Com todo esse escândalo, medidas foram tomadas nos Estados Unidos, como a criação da Lei Sarbanes-Oxley, que procurou introduzir a confiança nos investidores. As mudanças que essa lei proporcionou foram a de que os administradores se responsabilizassem pelo controle do sistema interno, e ainda, a de maior importância foi a de ser o mais transparente possível na hora de divulgar as informações geradas.

No Brasil, pode-se citar o caso do Banco Pan Americano, como um dos casos que envolve a contabilidade criativa. Em 1990 passou a ser uma Sociedade Anônima, por se dedicar na maior parte pelos empréstimos pessoais. (DAPONT, 2012).

Foi apurado que a fraude do Banco Pan Americano, se deu por várias irregularidades contábeis em seu balanço no ano de 2006. O banco Pan Americano aumentou seu balanço por meio de registros de carteiras de créditos vendidas a terceiros como parte do patrimônio. Com essa maquiagem a empresa conseguiu supervalorizar antes da abertura do seu capital em 2007.

Com a participação acionária da Caixa Econômica Federal de 35,54% do capital social, foi descoberta a fraude, pois o maior acionista da empresa o Grupo Silvio Santos iria entrar com um empréstimo de 2,5 bilhões de reais no banco. O objetivo do empréstimo era de recompor o equilíbrio patrimonial e obter maiores resultados na liquidez operacional. Diante do exposto foram encontradas algumas incoerências no balanço que não mostraram a real situação nas demonstrações contábeis.

Durante uma análise do Banco Central, foram descobertas as operações que o banco fazia para maquiar seu resultado por meio de seus ativos que mantinham as carteiras de créditos já vendidas a outros bancos, e o lançamento duplo do registro na venda dessas carteiras, ou seja, com isso aumentando um resultado fictício.

Outro caso no Brasil foi à do Banco Cruzeiro do Sul, que por meio do Banco do Brasil em sua atividade cotidiana descobriu que havia algo errado com suas demonstrações, e a partir disso decidiu averiguar os fatos. Um fator que chamou a atenção do esquema foram os próprios investidores denunciarem o ocorrido, pois eles queriam saber onde estava sendo aplicado o dinheiro que investiam, visto que não recebiam nenhum demonstrativo desde 2012. (DAPONT, 2012).

O Banco Central entrevistou para encontrar o problema, assim que detectou a existência de diversos esquemas de desvios de dinheiro. Os dirigentes do Banco Cruzeiro do Sul apuraram nos empréstimos de baixo valor uma forma de sugar os recursos do banco.

Sabendo que o Banco Central não acompanhava com tanta rigidez os empréstimos abaixo de cinco mil reais, os executivos criaram uma forma de faturar por volta de seis anos. De acordo com o inquérito da Polícia Federal, eles chegaram a fazer empréstimos fictícios de baixo valor em nome de mais de 300 mil clientes bancários, incluindo pessoas que nem havia contas no banco, aumentando assim o seu salário. Milhares de depositários e investidores saíram no prejuízo, pois em setembro de 2012 o banco Cruzeiro do Sul teve sua liquidação extrajudicial.

Diante dos casos expostos, pode-se analisar se a contabilidade criativa é algo que possa acrescentar ou prejudicar os relatórios contábeis. Como visto, muitos dirigentes usam a contabilidade criativa para manipular ou maquiar a situação da empresa, o que prejudica a classe contábil, fazendo com que diminua sua credibilidade perante os investidores e demais usuários das informações contábeis.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contabilidade criativa interfere gravemente nos resultados econômicos financeiros, como mostrados nos casos, por meio de brechas nas normas e leis para tirarem vantagens e manipularem os resultados para os investidores. A maioria das decisões vêm de diretores as ordens para fazer tais procedimentos, deixando o contabilista numa situação difícil, o que não tira também a sua responsabilidade. Porém os contabilistas precisam valorizar a classe, denunciar os fatos para que sejam punidos mais severamente os colegas de profissão que praticam tais irregularidades.

Um dos fatores para o uso da contabilidade criativa de forma inadequada, é a concorrência no mundo dos negócios, que favorece mais ainda para essa distorção da informação contábil real para a fictícia. O presente trabalho fez uma reflexão sobre responsabilidade do Contador perante a prática da contabilidade criativa, demonstrando seu posicionamento diante da conduta ética.

A contabilidade criativa tornou-se uma prática comum que atinge vários países de forma crescente com vários escândalos, e sabe-se que essa pratica está diretamente relacionada ao contabilista, que por um algum motivo, que pode ser por ambição, ou até mesmo somente para ampliar sua popularidade perante o mercado, usam a contabilidade criativa como estratégia contábil, permitindo um gerenciamento dos resultados, ou ainda acabam usando dos artifícios das "manipulações das demonstrações contábeis, das omissões e das ambiguidades das leis".

Partindo da premissa do código de Ética do contabilista, esse tipo de prática é inapropriado e inaceitável, até porque se esses meios são utilizados na área contábil, o profissional acaba não atingindo os reais objetivos da contabilidade que é a transparência nas informações que são fornecidas aos seus usuários.

A ética do contabilista é considerada de suma importância dentro da profissão, prevenindo e controlando de forma ética e evitando condutas que fogem dos padrões, esse profissional deve seguir fielmente as leis que regem a contabilidade de forma adequada e esperada.

Portanto, concluí-se que o contabilista jamais deve ser conivente com a prática de manipulação das informações, pois a responsabilidade da divulgação das demonstrações e informações é de responsabilidade desse profissional, e uma de suas obrigações é transmitir essas informações de forma clara e correta.

REFERÊNCIAS

- BARROS, Marina Rosiane de Figueiredo. **A ética no exercício da profissão contábil**. 2010.52f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Instituto de Ciências Econômicas e Gerenciais, 2010. Disponível em: <http://sinescontabil.com.br/monografias/trab_profissionais/rosiane.pdf>. Acesso em: 12 set. 2011. (Monografia em Meio Eletrônico).
- CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Código de ética do profissional contabilista**. Resolução 803/96.
- COOPER, Donald R.; SCHINDLER, Pamela S.. **Métodos de pesquisa em administração**. 7. ed. Porto Alegre, Bookman, 2003.
- CORDEIRO, J. S.; DUARTE, A.M.P. **O Profissional Contábil Diante da Nova Realidade**. Qualit@s – Revista Eletrônica, v.1, n.1, p. 68-96, 2006.
- CORDEIRO, Cláudio Marcelo Rodrigues. **Contabilidade Criativa: um estudo sobre a sua caracterização**. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, ano 28º, nº 136, 2º quadrimestre de 2003. Disponível em: <http://www.crcpr.org.br/new/content/publicacao/revista/revista136/contabilidade_criativa.htm>. Acesso em: 16 Set. 2014.
- COSENZA, J.P. **Os efeitos colaterais da contabilidade criativa**. Disponível em <http://www.sergiomariz.com/mcc.uerj/index2.php?option=com_docman&task=doc_view&gid=122&Itemid=51>. Acesso em 15 Set 2014.
- DA CRUZ, Débora Andrade Teixeira; MENESES, Karla Regina; PARAHYBUNA, Marisa Favareto; SIERRA, Vanessa Pulheisem, **Responsabilidade, honestidade e conduta do profissional contábil: uma discussão dialética, tendo por base o caso Schincariol**. 2006. Presidente Prudente. São Paulo.
- DAPONT, José Ismael. **O papel da ética profissional frente à contabilidade criativa**. Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Ciências Contábeis) Universidade Federal do Rio Grande do Sul- UFRGS. Porto Alegre. 2012.
- DE SOUSA, Wellington Dantas. **Contabilidade criativa versus ciência contábil: um estudo dos impactos do fenômeno sobre a ciência**. Monografia (graduação em Ciências Contábeis) Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina. Petrolina. 2011.
- DUARTE, Maria Manuela Rebelo; RIBEIRO, Manuel da Silva. **Contabilidade criativa: algumas abordagens**. Revista TOC -93. Dezembro 2007.
- GOMES, Olavo Pereira. **Contabilidade Criativa: Aspectos éticos, de Análise de Balanços e de Auditoria**. Trabalho apresentado na Universidade de Brasília – UNB. Outubro/Novembro de 2003.
- JESUS, Tânia Alves; DA SILVA, José Luis Miguel; DUARTE, Manuela; SARMENTO, Manuela. **Contabilidade criativa e ética**. Disponível em: <<http://www.aeca1.org/xvencuentroaeca/cd/96h.pdf>> Acesso em: 13 de Set. de 2014.
- KRAEMER, Maria Elisabeth. **A maquiagem das demonstrações contábeis com a contabilidade criativa**. Localizado em: <http://artigocientifico.uol.com.br/Uploads/artc_1148407599_78.doc>. Acesso em: março de 2014.
- KRAEMER, Maria Elisabeth. **A maquiagem das demonstrações contábeis com a contabilidade criativa**. Localizado em: <http://artigocientifico.uol.com.br/Uploads/artc_1148407599_78.doc>. Acesso em: março de 2014.
- LAINÉZ, J. A.; CALLAO, Susana. **Contabilidad Creativa**, Cívitats Ediciones, Madrid, España, 1999.

MEGLIORINI, Evandir; GALLO, Mauro Fernando; DA SILVA, Aldy Fernandes; PETERS, Marcos Reinaldo Severino. **Ética na contabilidade de custos – dilemas dos profissionais da contabilidade de custos**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, Rio de Janeiro, v.13, n.3, p.1, set./dez., 2008.

MONTEIRO, Teresa Murcia Leite; CHACON, Márcia Josienne Monteiro. **Um caso de ética profissional: a relação das empresas com o conselho de contabilidade**. Seminário Acadêmico de Contabilidade. 2005. X SEACON – Seminário Acadêmico de Contabilidade.

MORAIS, Aline Aragão de. Profissional Contábil- **Uma Reflexão À Ética**. Monografia (graduação em Ciências Contábeis), Centro Universitário de Brasília- UNICEUB. Maio de 2004.

OLIVEIRA, Jones Santos; DE SOUZA, Roberto Francisco. **Contabilidade criativa e a ética profissional**. Disponível em: <http://www.revista.ajes.edu.br/arquivos/artigo_20130728223446.pdf>. p. 4-7. Acesso em: 15. Set. 2014.

SANTOS, Ariovaldo dos; GRATERON, Ivan Ricardo Guevara. **Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores**. Revista Contabilidade & Finanças – USP, São Paulo, nº 32, p 7 – 22, maio/agosto de 2003.

SHAH, A. K.. **Exploring the influences and constraints on creative accounting in the United Kingdom**. The European Accounting Review, Nº 1, vol. 07, p. 83–104, 1998.

TEIXEIRA, José Manuel Espírito Santo; BARROS, Carlos Miguel Dias. **Contabilidade criativa: o caso dos custos dos empréstimos obtidos para financiamento de activos qualificáveis**. Lisboa. 2004.